PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A., no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária n° 02.06.02.08.243.0017.2149. 4.4.50.41.00 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente/Contribuições.

Art. 3º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual

incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 05 de junho de 2018.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Justificativa:

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o repasse de subvenção a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – S.E.A, entidade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.525/11, de 14/04/2011, sediada na rua Frei Orestes Girardi, nº 539, CEP 37520-000, Pedralva, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.746.442/0004-25, para reforma e manutenção de suas instalações.

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 06/06/2018
Horas: 14 : 30
Protocolo: 201/2018
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
AVENIDA DR. JORGE BACHA, Nº74.
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 28 de maio de 2018.

Ofício: **81/2018**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para: Ilmo Sr. Dr. José D´Alencar Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria Municipal de Promoção Social vem através de sua representante legal solicitar o envio de projeto de lei.

Conforme ata n°30/2018 e resolução 001/2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), solicita o envio do projeto de lei à câmara Municipal de Pedralva referente à doação da CEMIG para seu regular repasse.

Tal repasse tem como valor total, o montante de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) que será destinada a Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes (Lar da Criança), valor este que se encontra na conta do FIA: **Conta 11.988-1.**

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Jussara Goulart Fernandes Oliveira
Secretário Municipal de Promoção Social

PROTOCOLO
RECEBEMOS
Em 29 / 05 / 18
HORAS: 10 : 58
Prefeitura Municipal
de Pedralva

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
AVENIDA DR. JORGE BACHA, Nº74.
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Resolução 001/2018

Aprova liberação de recursos para financiamento de projetos de entidade não governamental.

O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente de Pedralva, CMDCAP, no uso de suas atribuições na lei federal 8069/90-ECA, e na lei municipal n°899/1991 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedralva,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as doações da CEMIG no montante de R$6.800,00 para a Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes (Lar da Criança).

Art. 2 Aprovar o envio desta resolução para o departamento jurídico que providenciará o projeto de lei para o repasse desses valores.

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva 28 de maio de 2018

Jussara Goulart Fernandes Oliveira
Presidente do CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE- PEDRALVA.

ATA 30/2018 – ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA de PEDRALVA. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2018, às 15 horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Promoção Social nesta cidade reuniram-se os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil Jussara Goulart Fernandes, Leonilde Maria Borsatto, Maria Helena Machado Silva, Maria Luciana Silva Silveira, Silvana Braga de Moura, Ana Maria de Arantes Gomes e Luciana Rodrigues Fernandes Souza. **Pauta da reunião: 1- ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 2- FÉRIAS DOS CONSELHEIROS; 3- REPASSE DA CEMIG PARA O LAR DAS CRIANÇAS, 4- SEMANA DE COMABATE A EXPLOÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** A Presidente do conselho Jussara Goulart Fernandes Oliveira, deu as boas-vindas a todos os conselheiros presentes a essa reunião. Passou-se a discutir a Pauta da Reunião: **1-** A Lei de criação do CMDC, lei essa de nº899/91 está desatualizada e fora do contexto atual, foi pedido ao Departamento Jurídico a atualização do mesmo permanecendo os mesmos membros até a atualização da lei. **2-** Em seguida a presidente passou a todos os conselheiros presentes a relação de férias, informado que a Conselheira Gabriela Felipe estará substituindo a todos de forma sequencial até o mês de outubro. **3-** Foi apresentado aos conselheiros a os recibos de doação da CEMIG que representam o montante de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para doação ao Lar das Crianças, o que não houve objeção. A presidente irá informar ao departamento jurídico bem como encaminhar resolução da decisão tomada para que o mesmo providencie o projeto de lei para o repasse desses valores. **4-** Jussara informe que a semana passada de 14 a 18 de maio foi realizado a Semana de Combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que foram ministradas Palestras a semana toda para tratar nesse assunto, com profissionais do CRAS e Conselho Tutelar sendo finalizado a semana com uma palestra da EMPRESA PARTICIPA aos alunos da EE Com. Mário Goulart Santiago e EE Professor Arcádio, palestra essa que contou com a participação de mais de 100 (cem) alunos. Após as discussões de toda a pauta e nada mais havendo a tratar a presidente assim encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Está ata foi redigida por mim Jussara Goulart Fernandes Oliveira, presidente do CMDCA que será lida e aprovada por todos os presentes. Pedralva, 22 de maio de 2018. Jussara Goulart Fernandes Oliveira, Leonilde Mª Borsatto, Maria Helena Machado Silva, Maria Luciana Silveira Silva, Ana Maria de Arantes Gomes, Luciana Rodrigues Fernandes Souza, Silvana Braga de Moura